



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No desempenho de nossas atividades a equipe da FBM possui responsabilidade sobre a gestão da farmácia municipal, além do fornecimento de medicamentos e orientações farmacêuticas adequadas aos munícipes. Dentre as atividades correlacionadas à gestão há a necessidade de controle, conferência, armazenagem, distribuição de medicamentos e insumos, além da aquisição para reposição do estoque.

Em nossas rotinas diárias se incluem a atenção especial aos pacientes portadores de *Diabetes Mellitus*, que fazem monitoramento diário de índice de glicemia com retirada de aparelho e tira reagente para detecção de glicemia capilar, totalizando 900 pacientes. Ainda, nas unidades de saúde, pronto atendimento e visitas domiciliares, durante a triagem dos pacientes, há a realização do teste de glicemia capilar, que possibilita conhecer os níveis de glicemia, em momentos que interessam para acompanhar e avaliar a eficiência do plano alimentar, da medicação oral e principalmente da administração de insulina, assim como orientar as mudanças no tratamento.

O serviço disponibilizado pela prefeitura aos pacientes compreende a análise do processo administrativo, concessão e controle do uso, sendo para isso utilizado software específico, onde o paciente tem a cada mês um relatório detalhado das medições realizadas.

Entretanto, como resultado do monitoramento desses pacientes, temos observado o crescente aumento de concessão de Tiras, acompanhados pelo aumento da população da cidade, bem como novos casos infantis e diabetes gestacional, sendo necessário, portanto, um novo estudo de mercado para garantir que o município disponha de contratos de fornecimento capazes de absorver a nova realidade.

Nesse sentido, considerando o interesse público envolvido, o presente estudo técnico preliminar buscará encontrar a melhor alternativa de mercado para atendimento das necessidades destacadas, bem como identificar o formato ideal de contratação, caso não seja possível o atendimento com recursos próprios.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, elencado na DFD 009-2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a) Para fins de habilitação técnica, para as empresas previamente habilitadas, deverão ser apresentados no dia da licitação, para cada um dos itens cotados, os seguintes documentos:
- b) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do Produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso (conforme RDC ANVISA no 199/2006), emitido pela ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, §6º, da Lei no 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia do referido protocolo.





- c) A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.
- d) Para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- d) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA;

- a) Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**
- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





- g) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

Para presente contratação será necessário observar ainda:

A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.

Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Será permitida a participação de consórcios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o levantamento da quantidade necessária de Tiras de HGT e demais insumos, foram considerados o histórico de consumo, a demanda reprimida identificada no período recente, a estimativa de utilização para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, bem como as quantidades registradas na última Ata vigente. Dessa forma, as quantidades apresentadas referem-se à estimativa de consumo para dois anos para fins de renovação da Ata.

Abaixo, segue planilha demonstrativa contendo as quantidades estimadas, juntamente com os respectivos valores médios unitários e totais:

Material para uso de pacientes insulino dependentes					
Farmácia Básica Municipal					
Distribuição Gratuita Rede de Atendimento e Urgência/Emergência					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor da Mediana Unitária	Valor Total
01	Tira reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial e neonatal. Faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, amostra igual ou inferior a 02 microlitros, que aceite apenas mg/dL como unidade de medida e tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português. Com 1.500 aparelhos em comodato, bem como prover a manutenção dos mesmos em caso de avaria e/ou troca de baterias.	Unidade	800.000	R\$ 0,40	R\$ 320.000,00
02	Seringa descartável ultra fine, estéril, plástica, incolor, graduada em unidades (escala de 2 em 2	Unidade	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Lourenço Zaccaro, 1193, centro,
Nova Santa Rita/RS, CEP 92.480-000
Telefone (51) 3479-1233





	unidades ou de 1 em 1 unidade), com agulha fixa (acoplada), em aço inoxidável, siliconadas, hipodérmica com 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro, sem espaço morto, com capacidade da seringa para até 100 unidades, extremidade próxima do êmbolo com pistão de vedação em borracha atóxica. Embalada em material que proporcione barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem fracionável.				
03	Lanceta para coleta de sangue por punção digital, sistema estéril e descartável, com invólucro protetor de plástico. Diâmetros da agulha de 0,33mm até 0,36mm (28G ou 29G). Ponta trifacetada e revestimento siliconado da lâmina, com retração automática da agulha. Possuir capa de esterilidade, corpo de lancetador e gatilho composto por polipropileno. Atende as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32.	Unidade	640.000	R\$ 0,10	R\$ 64.000,00
Total:					R\$ 407.200,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para suprir a demanda por tiras reagentes para teste de glicemia capilar (HGT) com a disponibilização de 1.500 aparelhos em comodato, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Aquisição direta pelo instrumento de dispensa de licitação apenas das tiras reagentes, com compra separada dos aparelhos:

Essa alternativa revela-se inexecutável, uma vez que o valor máximo permitido para contratações por dispensa de licitação não é suficiente para contemplar integralmente a demanda de tiras reagentes necessárias, considerando-se o volume exigido. Além disso, a necessidade de aquisição separada dos glicosímetros implicaria em custos adicionais, perda de padronização e risco de incompatibilidade entre equipamentos e insumos, comprometendo a segurança do paciente e a eficiência do serviço. Além disso, a necessidade de aquisição separada dos glicosímetros, seja por dispensa ou outra modalidade de licitação, implicaria em custos adicionais, perda de padronização e risco de incompatibilidade entre equipamentos e insumos, comprometendo a segurança do paciente e a eficiência do serviço.

b) Contratação por meio de Ata de Registro de Preços com fornecimento das tiras reagentes associadas ao comodato gratuito de aparelhos medidores de glicemia capilar:





Modalidade amplamente adotada no setor público e privado, por permitir padronização de equipamentos, compatibilidade garantida, suporte técnico, reposição em caso de falha e redução de custos operacionais. Os fornecedores ofertam os aparelhos em comodato condicionado ao consumo regular das tiras, o que viabiliza a proposta comercial sem custos adicionais à Administração Pública.

c) Registro de Preços com cessão onerosa dos aparelhos em regime de comodato:

Embora alguns fornecedores ofertem essa opção, ela representa aumento de despesa para a Administração e apresenta menor vantagem comparativa frente às propostas que oferecem o comodato sem custos, especialmente quando o fornecimento das tiras já assegura a sustentabilidade econômica da operação.

Considerando os aspectos de viabilidade técnica, padronização, economicidade, manutenção da qualidade assistencial e práticas já consolidadas na Administração Pública, optou-se pela alternativa **b: contratação do fornecimento de tiras reagentes com disponibilização gratuita dos aparelhos em comodato**. Essa alternativa elimina a necessidade de aquisição direta de equipamentos, garante compatibilidade entre insumo e aparelho, possibilita maior controle dos resultados glicêmicos e assegura suporte técnico ao longo do contrato, sem custos adicionais. Além disso, promove ampla competitividade na licitação, respeitando o princípio da eficiência e atendendo à economicidade na administração dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil com duzentos reais)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os valores unitários de cada item estão dispostos na planilha do item 4 deste documento.

Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço no PAINEL DE PREÇOS, sendo utilizada a mediana dos valores obtidos como metodologia para composição no Site paineleprecos.planejamento.gov.br.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade administrativa de garantir a continuidade e qualidade no monitoramento glicêmico da população atendida pela rede pública de saúde, foi realizada pesquisa de mercado com vistas à identificação da solução mais viável técnica e economicamente. A partir desse levantamento, constatou-se a possibilidade de realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar (HGT), acompanhadas da disponibilização de 1.500 aparelhos em regime de comodato.

A pesquisa de mercado também indicou que o modelo mais adequado para essa contratação é o sistema de registro de preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por permitir maior flexibilidade na aquisição conforme a demanda, sem gerar um compromisso fixo de dispêndio mensal. Essa estratégia assegura ao Município a aquisição dos materiais em quantidades estritamente necessárias, otimizando recursos públicos e promovendo a prestação de um serviço contínuo, eficiente e de qualidade aos usuários do sistema de saúde.

No escopo da contratação, será exigida da futura contratada a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para fornecer os produtos e equipamentos com a qualidade e regularidade exigidas. Também será sua responsabilidade garantir a entrega correta





dos itens, zelando pela integridade dos equipamentos e evitando danos aos bens públicos ou de terceiros. Em caso de dano doloso ou culposo, a contratada será responsabilizada integralmente.

A vigência da ata de registro de preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme justificativa técnica e interesse da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração optou por elencar itens diversos, em quantidades variáveis para cada um. Entende-se, nesta situação que a realização de um único procedimento licitatório, com a possibilidade de que haja vários vencedores (para cada item) se mostra, em um primeiro momento, metodologia vantajosa à administração, uma vez que optar por um fornecedor global restringiria a competitividade do certame, eis que poucas empresas, potencialmente interessadas detêm capacidade operacional para fornecer todos os itens licitados, ou seja, diminuir-se-ia os possíveis interessados e, conseqüentemente, prejudicaria o poder de negociação do ente público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, agilizar a o processo de compra permitindo que os procedimentos intrínsecos aos serviços de saúde sejam adequadamente executados. Almeja-se, igualmente, assegurar um melhor tratamento aos usuários do serviço público de saúde, evitando o deslocamento precário e moroso, sendo capaz de prestar atendimento emergencial de qualidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para realizar a conferência dos materiais entregues, principalmente no que diz respeito a data de validade dos mesmos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta (fornecimento de itens conforme demanda do Município), uma vez que todos os custos da aquisição e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Recomendada
---------------------------------------	--------------------------------------





Geração de resíduos químicos e biológicos (tiras reagentes contaminadas)	Orientar o descarte adequado conforme o PGRSS e normas da Anvisa (RDC nº 222/2018)
Geração de resíduos eletrônicos (aparelhos de HGT ao fim da vida útil)	Exigir plano de logística reversa ou orientações sobre descarte sustentável dos equipamentos
Acúmulo de embalagens plásticas não recicladas	Incentivar a coleta seletiva e o descarte consciente de embalagens plásticas nos pontos de uso
Emissão de poluentes no transporte dos materiais	Priorizar fornecedores com logística eficiente e frota menos poluente, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa
Uso excessivo de insumos sem controle	Realizar ações de conscientização e capacitação para o uso racional dos produtos

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 02 de junho de 2025.

BRAYAN WILLIAM DE RFEITAS
Secretário Municipal de Saúde

EVERTON SOUZA DOS SANTOS
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

